

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado por seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá definir por meio de Resolução, regras e metas a serem atingidas para a concessão de benefícios aos necessitados ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º O Comitê coordenará as atividades de concessão de benefícios a que se refere o artigo anterior, a serem executadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Publicação Nº 2428579

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, nos dias 03 a 08 de abril de 2020, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010, com a finalidade de combate à Pandemia do Coronavírus.

2. Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para ampliarem a rede de atendimento à Pandemia do Coronavírus no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público, sendo que eventual necessidade de continuidade de atendimento em relação à Pandemia do Coronavírus será precedida de processo seletivo para nova contratação.

4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

5.1. Análise Curricular;

5.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

7. Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 02 de abril de 2020.
Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Médico ESF	02 (duas)	40 (quarenta) horas	Remuneração: R\$ 9.210,60 (salário) + R\$ 2.500,00 (Gratificação por assiduidade).

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico ESF	Superior	Curso superior em Medicina com registro em órgão competente. Experiência comprovada em ESF – Estratégia à Saúde da Família.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: secretariasau-delaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 hs às 13:00 hs.

PORTARIA Nº 363/2020

Publicação Nº 2427400

PORTARIA RH Nº 363/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001625/2020;

RESOLVE:

CONCEDER A PEDIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 06 anos ao Servidor MARCELO LUCAS SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2020.
 MAURO VARGAS CANDEMIL
 Prefeito Municipal